



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

[Handwritten signature]

PROTOCOLO N.º 42/2026
DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

O Município da Chamusca foi distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto (APOGESD) e pela Cidade Social como Município Amigo do Desporto;

O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho da Chamusca;

O Chamusca Basket Clube constitui uma referência no panorama desportivo distrital e nacional, atendendo ao seu relevante envolvimento junto da comunidade e ao contributo que presta para a promoção e desenvolvimento da prática desportiva no concelho da Chamusca, prosseguindo, nessa medida, fins de interesse público municipal;

Na época desportiva de 2026/2027, a equipa sénior masculina do Chamusca Basket Clube irá disputar o Campeonato Nacional de Basquetebol da 1.ª Divisão e a equipa sénior feminina o Campeonato Nacional de Basquetebol da 2.ª Divisão, circunstância que implica um acréscimo significativo dos encargos inerentes à participação em competições de âmbito nacional;

A participação das referidas equipas nas competições nacionais exige o cumprimento de requisitos desportivos, administrativos, logísticos e de segurança, dos quais resultam encargos financeiros acrescidos para o Chamusca Basket Clube;

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal pode apoiar projetos e ações pontuais promovidos pelas associações;

Ad



Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RACH, os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos são concedidos sob a forma de protocolo;

Compete ao Município apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos da legislação em vigor.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

CHAMUSCA BASKET CLUBE, associação desportiva, sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 507 083 059, com sede no Edifício da União Desportiva da Chamusca, sito na Avenida Gago Coutinho n.º 37, 2140-053 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel n.º 966608449, com endereço de *email* chamuscabasket.wb@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da Direção da Associação, Sr. Rui Pedro Lino Oliveira, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a atribuição, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, de um apoio financeiro no montante máximo de 12.000,00 € (doze mil euros), destinado a comparticipar os encargos decorrentes da participação da



equipa sénior masculina no Campeonato Nacional de Basquetebol da 1.ª Divisão e da equipa sénior feminina no Campeonato Nacional de Basquetebol da 2.ª Divisão, na época desportiva de 2026/2027.

2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se, designadamente, a compartilhar despesas com:

- a) Inscrição de jogadores e demais agentes desportivos;
- b) Taxas de inscrição e participação nas competições;
- c) Arbitragem;
- d) Seguros;
- e) Serviços de vigilância e segurança necessários à realização dos jogos.

3. Apenas são elegíveis para efeitos do presente Protocolo as despesas diretamente relacionadas com as finalidades previstas nos números anteriores e devidamente comprovadas nos termos legal e regulamentarmente aplicáveis.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 46139/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48717/2026.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente nas finalidades previstas no presente Protocolo;
- b) Assegurar o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e federativas aplicáveis à participação das equipas nas respetivas competições;
- c) Manter devidamente organizados os documentos contabilísticos e demais comprovativos das despesas realizadas;



- d) Facultar ao Primeiro Outorgante, sempre que solicitado, os elementos necessários à verificação da correta aplicação do apoio concedido;
- e) Informar o Primeiro Outorgante de qualquer circunstância suscetível de afetar significativamente a execução do objeto do presente Protocolo;
- f) Proceder à publicitação do apoio concedido pelo Município da Chamusca, nos termos aplicáveis e sempre que adequado.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 09/02/2026.

Cláusula 6.ª

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do nº 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



Paços do Concelho de Chamusca, em 02 de setembro de dois mil e vinte e seis.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Presidente da Direção do Chamusca Basket Clube



(Rui Pedro Lino Oliveira)





[Handwritten signature]

Cláusula 8ª

Revisão

1. O presente Protocolo poderá ser revisto, mediante acordo entre os Outorgantes e através da celebração de adenda, nomeadamente quando:

a) Se verifique alteração superveniente das circunstâncias que estiveram na base da sua celebração;

b) Se constate a existência de erro nos pressupostos considerados aquando da sua celebração;

c) Se verifique a necessidade de adequar o apoio às condições efetivas de participação das equipas séniores masculina e feminina nas competições nacionais previstas no presente Protocolo;

d) Ocorram outras circunstâncias devidamente fundamentadas que justifiquem a alteração das condições inicialmente estabelecidas.

2. Qualquer reforço do apoio financeiro fica sujeito à existência de disponibilidade orçamental, ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e às necessárias autorizações e deliberações.

3. A revisão do presente Protocolo obedece aos formalismos legal e regulamentarmente exigíveis para a sua celebração.

Cláusula 9.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 10.ª

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.